



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Pregão Eletrônico nº 015/2020

Processo nº 85624284/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Senhor **LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI – CEL QOC BM**, brasileiro, portador do RG nº 1015495 CBM ES e CPF nº 027.838.757-80, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS COM MONITORES**, para atender à demanda da SESP, sob nº 015/2020, publicada no DIOES do dia 31/03/2020, bem como a classificação das propostas publicada no DIOES de 02/06/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 624, do processo 85624284/2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Praça San Martin, nº 84 – Sala 105/106, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29.055-170, inscrita no CNPJ sob o nº 03.607.073/0001-34, neste ato representada pelo Senhor **RONALD DETTMANN ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 081.689.497-30, RG nº 1.392.736 – SSP/ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de WORKSTATIONS MONITORES** para atender a demanda da **SESP**, conforme Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.3.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.4.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.6.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.6.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.6.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.6.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061810561.3000 - Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 0107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 - O material deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira - Vitória/ES.

9.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os equipamentos ofertados, a saber, monitores, workstation, mouse e teclado, deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do tipo "On-Site", a ser prestada pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução aos problemas dos equipamentos ofertados até o próximo dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado junto aos canais de comunicação do fabricante. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido e a critério da GTIC da SESP, o fabricante (caso este seja o licitante) ou licitante(s) revendedor(es) poderá(ão) ser acionado(s) para substituir o(s) produto(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

10.2 - A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

10.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope ou arquivo da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a GTIC da SESP, onde conste:

10.3.1 - Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Termo de Referência, devendo informar os "partnumbers" ou código de serviços contratados.

10.4 - O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, Formulário website e Whatsapp, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

10.5 - A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GERÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - GEARE**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

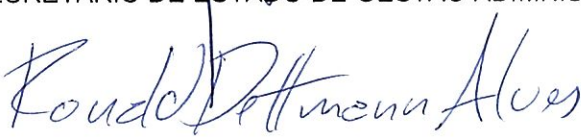
18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de junho de 2020.


LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI – CEL QOC BM
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


RONALD DETTMANN ALVES
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - RESUMO DO PROJETO:

Registro de Preços para aquisição de WORKSTATIONS e 2 MONITORES, para promover a atualização e ampliação do parque de informática, com a finalidade específica de atender as demandas operacionais e administrativas da GERENCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA e GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A fim de atender de forma cada vez mais eficiente as demandas da sociedade capixaba na área de segurança e defesa social, a SESP/ES tem procurado acompanhar as novas soluções do mercado de TIC nacional e internacional em busca de eficiência e eficácia nas suas atividades.

Dentro desse escopo de melhoria, a SESP tem investido em desenvolvimento de novos sistemas que possibilitem às suas unidades a trabalharem de maneira inteligente, potencializando os resultados alcançados. Entretanto, tais sistemas de informações necessitam de uma infraestrutura mínima para o seu funcionamento, caso contrário, por melhor que os aplicativos tenham sido desenvolvidos, os mesmos serão inviabilizados.

Faz-se então necessária uma ampliação e modernização das estações de trabalho da SESP, considerando que a maioria dos equipamentos existentes está com seu prazo de garantia e tempo de vida útil expirados o que aumenta consideravelmente o número de chamados técnicos em função das falhas de funcionamento e troca de peças.

Na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social atividades como a de desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharia e geoprocessamento têm um ganho de produtividade considerável quando realizadas com dois monitores e quando os computadores são customizáveis para terem capacidade de processamento adequado e suficiente para programas de desenvolvimento de projetos que exigem funcionalidades específicas, tais como renderização de imagens, entre outras.

Considerando que as demandas apresentadas não foram supridas no exercício financeiro anterior, o presente projeto visa ao registro de preços que possa permitir à futura e eventual contratação de equipamentos, via Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

- Necessidade de estações de trabalho para utilização nos UNIDADES administrativas;
- Necessidade de substituir estações obsoletas e fora de garantia na SESP.
- Tendo em vista que os setores GEARE e GEOSP necessitam computadores com uma especificação mais robusta para realizarem suas tarefas, quais sejam, utilizando softwares de engenharia e de geoprocessamento, sistemas esses que necessitam de grande capacidade de processamento.

4 - OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de WORKSTATIONS com 2 MONITORES para promover a atualização do parque de informática do setor de engenharia e arquitetura da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com período de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, via sistema de registro de preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

5 - QUANTITATIVO

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
01	WORKSTATION COM MONITORES.	237496	15

6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações, comprovando que a licitante já forneceu, sem restrição, equipamentos compatíveis com a especificação do objeto pretendido pela Administração.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após a entrega dos equipamentos constantes nos itens 01 e 02, do Anexo I-A das "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", após a conferência e ateste da nota fiscal. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

9 - LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP-ES), localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 27050-625.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e a expiração do prazo de garantia da última ordem de fornecimento emitida.

A garantia do produto deverá ser de 60 (sessenta) meses.

11 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo.

Rodolfo Pércles Nascimento
Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC

Helênio Marques de Carvalho
Assessor Especial Nível I - GTIC

WALTER BECHER
Assessor Especial Nível II - GTIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE ÚNICO - ITEM 01 - WORKSTATION TORRE E 2 MONITORES

1 - PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 8MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 9.800 nove mil e oitocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.1 - Deverá possuir memória mínima de 16GB, instalada em um único módulo de 16GB;

2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz UDIMM.

3 - PLACA MÃE

3.1 - Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB de 2.666MHz UDIMM;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4 - BIOS

4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);

4.1.1 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

4.1.3 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

4.2 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5 - CHIPSET

5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6 - SLOTS E INTERFACES

6.1 - O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2 - Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1 - Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3 - Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4 - Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5 - Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7 - VÍDEO

7.1 - Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1 - Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2 - Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3 - A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2018, disponível através de consulta, pelo link: <http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534>

7.1.4 - Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

7.1.6 - Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

8 - ÁUDIO

- 8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- 8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado;

9 - INTERFACES DE REDE

- 9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - 9.1.1 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - 9.1.2 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - 9.1.3 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- 9.2 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não será aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- 10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- 11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
 - 11.1.1 - Capacidade mínima de 256GB;
 - 11.1.2 - Padrão de conexão M.2 Card;
 - 11.1.3 - Padrão de barramento PCIe NVMe;
 - 11.1.4 - Capacidade de leitura de no mínimo 2.800 MB/s;
 - 11.1.5 - Capacidade de escrita de no mínimo 800 MB/s;
 - 11.1.6 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.
- 11.2 - Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 1TB, com:
 - 11.2.1 - Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - 11.2.2 - Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
 - 11.2.3 - Cache de no mínimo 16 MB;
 - 11.2.4 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12 - UNIDADE ÓPTICA

- 12.1 - Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete com os softwares necessários para utilização dos recursos da unidade.

13 - TECLADO

- 13.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- 13.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 13.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- 13.4 - Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

13.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;

13.6 - Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o workstation ofertado, sem utilização de adaptador.

14 - MOUSE

14.1 - Mouse tipo óptico;

14.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

14.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

14.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

14.5 - Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o workstation ofertado, sem utilização de adaptador.

15 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

15.1 - O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume máximo de 26.200 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

15.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

15.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

15.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 400w não devendo ultrapassar a potência de 500W com fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda

15.4.1 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

15.5 - O gabinete deverá acompanhar um sistema de alerta de intrusão de chassi, além de um cabo Kensington com chave ou trava eletromagnética para impedir abertura da tampa sem autorização;

15.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

16 - SISTEMA OPERACIONAL

16.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17 - COMPATIBILIDADE

17.1 - Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

17.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

17.3 - O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

17.4 - O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.5 - O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

17.6 - O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7 - O equipamento ofertado deverá possuir certificação ISV (Independent Software Vendor) para Autodesk Autocad 2018 "Certificação de fornecedor independente de software (ISV) para aplicativos de alta performance. Esta certificação ISV é o resultado de rigorosos testes a fim de otimizar a performance e a confiabilidade para execução de aplicativos do setor voltados para engenharia, manufatura, mídia, entretenimento, saúde, ciências naturais, petróleo e gás, economia e serviços financeiros" para comprovação deverá ser possível acessar a certificação no site do fabricante;

18 - DIVERSOS

18.1 - Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

20 - MONITORES

20.1. Deverão ser fornecidos 02 (dois) monitores, com as características mínimas:

20.1.1. Os monitores devem possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

20.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

20.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

20.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

20.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

- 20.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 20.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- 20.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 20.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 20.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;
- 20.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 20.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
- 20.1.13. Compatibilidades e Certificações:
- a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que os monitores ofertados são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que os monitores constam em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que os monitores ofertados atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem dos monitores no site <http://www.energystar.gov>;
- c) Os monitores ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 20.1.14. Condições Gerais:
- a) Os monitores ofertados deveram possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;
- b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital em uma ponta HDMI ou Display Port conforme o monitor e na outra ponta Mini Display Port e 01 (um) cabo de sinal e vídeo com conector VGA, não sendo aceito uso de adaptadores;
- c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;
- d) Os monitores e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. Os monitores devem ser produzidos em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante da desktop, com número de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante da workstation; apresentar design exclusivo no mesmo padrão de acabamento da workstation. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit da workstation e monitores adquiridos.

21 - GARANTIA

21.1 - Os equipamentos ofertados, a saber, monitores, workstation, mouse e teclado, **deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do tipo "On-Site"**, a ser prestada pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução aos problemas dos equipamentos ofertados até o próximo dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado junto aos canais de comunicação do fabricante. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido e a critério da GTIC da SESP, o fabricante (caso este seja o licitante) ou licitante(s) revendedor(es) poderá(ão) ser acionado(s) para substituir o(s) produto(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

21.2 - A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

21.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope ou arquivo da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a GTIC da SESP, onde conste:

21.3.1 - Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Termo de Referência, devendo informar os "partnumbers" ou código de serviços contratados.

21.4 - O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, Formulário website e Whatsapp, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

21.5 - A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO I-B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.
ÚNICO	WORKSTATIONS com MONITORES, conforme especificações contidas no Anexo I-A desta Ata.	15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO I-C

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2020.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	WORKSTATIONS com 2 MONITORES, conforme especificações contidas no Anexo I-A.	LENOVO WORKSTATION P330 COM MONITORES S24E10	15	14.633,25	219.498,75
VALOR TOTAL DO LOTE					219.498,75

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

Valor Unitário: R\$ 14.633,25 (catorze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 219.498,75 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

End.: Praça San Martin, nº 84, Salas 105/106, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29.055-170

CNPJ: 03.607.073/0001-34

Contatos: Marcelo Verbo dos Santos / Ronald Dettmann Alves - Tel.: (27) 3211-6600 / (27) 99255-0411

E-mail: comercial@suprisservice.com.br

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: MADE INFORMÁTICA LTDA-ME

Valor Total: R\$ 232.449,99 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3º COLOCADO: MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – FILIAL ES

Valor Total: R\$ 267.030,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta reais).

4º COLOCADO: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Valor Total: R\$ 301.920,00 (trezentos e um mil novecentos e vinte reais).